

ÍNDICE

Decreto atualiza valores para licitações municipais, estaduais e federais.....	2
Previdência privada poderá ser penhorada em execuções fiscais	2
Rio de Janeiro publica as regras para o recadastramento de benefícios fiscais 2018.....	3
Prazo para envio da declaração anual ao censo de capitais estrangeiros termina no dia 15 de agosto de 2018.....	3
Contribuinte poderá fechar acordos com a Fazenda	4
Projeto de lei geral de proteção de dados pessoais é aprovado no Senado	4
Estado do Rio de Janeiro prorroga prazo para pagamento de dívida ativa.....	5

Decreto atualiza valores para licitações municipais, estaduais e federais

Legislação Estadual

Em 19.06.2018 foi publicado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou os valores para as modalidades licitatórias previstas pela Lei nº 8.666/93 para as contratações da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de todo país.

O Decreto aumenta os limites de cada modalidade de licitação em 120%, de forma a atualizar os valores que haviam sido estabelecidos em 1998 e

passaram os últimos 20 anos sem serem revistos. Como consequências dessas alterações, também foram atualizados os valores em que a Administração Pública está autorizada a contratar com dispensa de licitação.

Os novos valores entram em vigor no próximo dia 19 de julho de 2018, 30 dias após a publicação do Decreto no D.O.U.

Para mais informações, clique [Aqui](#).

Previdência privada poderá ser penhorada em execuções fiscais

PGFN

A Portaria 376/2018 da PGFN prevê determinação para que o procurador requiera a penhora de planos de previdência.

Entre as diligências complementares relativas aos indicadores de existência de bens, direitos ou atividade econômica descritas pela Portaria estão, a “a penhora de saldos em conta corrente,

aplicações financeiras de renda fixa e variável, aplicações em moeda estrangeira, planos de previdência privada, consórcios e demais ativos financeiros, a ser realizada via sistema BACENJUD”.

Mais informações, clique [Aqui](#)

Rio de Janeiro publica as regras para o recadastramento de benefícios fiscais 2018

Legislação Estadual

Foi publicada no DO-RJ de 06.07.2018, a Resolução Conjunta Casa Civil/SEFAZ nº 11/2018, que dispõe sobre as competências e os procedimentos que deverão ser observados na verificação dos requisitos e condicionantes dos benefícios fiscais.

Em regra, todos os contribuintes que utilizam os benefícios fiscais estão obrigados a apresentar,

anualmente, até 31.07.2018, informações e documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos e condicionantes previstos na legislação, por meio da entrega de arquivos digitais no Portal de Verificação de Benefícios Fiscais, disponível no site da SEFAZ/RJ.

Mais informações, clique [Aqui](#)

Prazo para envio da declaração anual ao censo de capitais estrangeiros termina no dia 15 de agosto de 2018

Banco Central

Deverá ser transmitida, até as 18 horas do dia 15 de agosto de 2018, a Declaração do Censo Anual de Capitais Estrangeiros, referente à data-base de 31 de dezembro de 2017, estando obrigadas a realizar a entrega as seguintes entidades:

- (i) Pessoas jurídicas sediadas no País, com participação direta de não residentes em seu capital social, em qualquer montante, e com patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões em 31.12.2017;
- (ii) Fundos de investimento com cotistas não

residentes e patrimônio líquido igual ou superior ao equivalente a US\$100 milhões, em 31.12.2017, por meio de seus administradores; e

- (iii) Pessoas jurídicas sediadas no País, com saldo devedor total de créditos comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias) concedidos por não residentes igual ou superior ao equivalente a US\$10 milhões em 31.12.2017.

Mais informações [Aqui](#).

Contribuinte poderá fechar acordos com a Fazenda

PGFN

Um instrumento criado pelo Código de Processo Civil (CPC), o chamado negócio jurídico processual (NJP), passará a ser adotado pela Fazenda Nacional. Trata-se de uma tentativa de desburocratizar e facilitar o diálogo entre Fisco e contribuinte em questões relacionadas a processos judiciais. A possibilidade está na Portaria 360, publicada recentemente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

No caso da Fazenda, a portaria autoriza quatro situações em que procurador e contribuinte

poderão fechar acordos para facilitar a condução do processo. Pela norma, os temas que podem ser discutidos são o cumprimento de decisões judiciais; confecção ou conferência de cálculos; recursos, inclusive a sua desistência; e inclusão de crédito fiscal e FGTS em quadro geral de credores. O negócio, porém, não se aplicará às situações que envolvam renúncia de crédito tributário.

Mais informações, clique [Aqui](#)

Projeto de lei geral de proteção de dados pessoais é aprovado no Senado

Legislação Federal

O projeto de marco legal que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil foi aprovado pelo Plenário do Senado, por unanimidade em 10.07.2018.

O texto garante maior controle dos cidadãos sobre suas informações pessoais: exige consentimento explícito para coleta e uso dos dados, tanto pelo

poder público quanto pela iniciativa privada, e obriga a oferta de opções para o usuário visualizar, corrigir e excluir esses dados. O texto, já aprovado na Câmara dos Deputados, segue para a sanção presidencial.

Mais informações [Aqui](#).

Estado do Rio de Janeiro prorroga prazo para pagamento de dívida ativa

Legislação Estadual

Nos meses de junho e julho de 2018, diversos contribuintes do Estado do Rio de Janeiro se viram impedidos de emitir guias para pagamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, em função de problemas técnicos apresentados pelo sistema da Procuradoria Geral do Estado.

Diante disso, a fim de minimizar os prejuízos enfrentados pelos contribuintes, o Governador do

Estado, por meio do Decreto nº 46.362/2018, publicado na presente data (17/07/18), autorizou a emissão de documentos de arrecadação para pagamento à vista de débitos inscritos em Dívida Ativa, com data base em dia 7 de junho de 2018, para pagamento até o dia 31 de agosto de 2018, sem a incidência de juros moratórios.

Mais informações [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br